



**PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO**

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20222754

O Município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, através do(a) FUNDO DE DES. DA EDUC. E VALOR. DO MAGISTÉRIO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 28.640.052/0001-41, com sede na Praça Licurgo Peixoto, nº 130 Centro, São Miguel do Guamá/PA, CEP 68.660-000, representado por PAULO ROBERTO COSTA DANTAS, Secretário Municipal de Educação, doravante denominado(a) CONTRATANTE e EDNALDO J. DE S. AMARAL EIRELI - ME, inscrito(a) no CNPJ 27.946.653/0001-14, com sede no Conjunto Residencial Rouxinol, nº 08, Quadra 24, Jaderlândia, Belém/PA, CEP 68.746-680, representada por EDNALDO JUNIOR DE SOUZA AMARAL, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem como finalidade a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do contrato 20222754, que tem como objeto a contratação de serviços de transporte escolar terrestre e fluvial objetivando atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas públicas de ensino (estadual e municipal), no município de São Miguel do Guamá/PA, oriundo do Pregão Eletrônico nº 019/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL

O presente Termo Aditivo tem sua Base Legal devidamente preconizada no Art. 57, Inciso II, § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente prorrogação do prazo de vigência correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária

0402 – FUNDEB

12 361 1008 2.031 – Manutenção do Transporte Escolar FUNDEB

Classificação econômica:

3.3.90.39.00 – Outros serv.de terc.pessoa jurídica

Subelemento:

3.3.90.39.98 – Transporte escolar - PJ



**PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO**

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor em 01 de janeiro de 2026, encerrando-se em 30 de junho de 2026.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente Termo Aditivo, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração de São Miguel do Guamá/PA, até o quinto dia útil do mês seguinte a de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data nos termos do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA, 03 de dezembro de 2025.

FUNDO DE DES. DA EDUC. E VALOR. DO MAGISTÉRIO
CNPJ(MF) 28.640.052/0001-41
CONTRATANTE

EDNALDO J. DE S. AMARAL EIRELI - ME
CNPJ 27.946.653/0001-14
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____ 2. _____